

Lei nº 297/63.

Eu, Risdante Fontana, Prefeito Municipal de Echaporá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

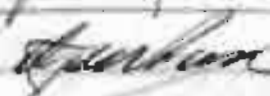
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito Especial de cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros), destinado a atender as despesas com a construção do Linc Municipal desta cidade;

§ Único: - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, verificado em diversas rubricas do orçamento vigente;

Artigo 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporá, 16 de Outubro de 1963.


PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria Municipal em 16 de Outubro de 1963.


Secretário